



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Autógrafo nº 34.438

Projeto de lei complementar nº 28, de 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Os incisos I a IV do artigo 37-B, da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 37-B – (...)

I – 20% (vinte por cento), em se tratando de título de Doutor;

II – 15% (quinze por cento), em se tratando de título de Mestre;

III – 10% (dez por cento), em se tratando de certificado de Especialização; e

IV – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), em se tratando de diploma de graduação em curso superior.” (NR).

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em


ANDRÉ DO PRADO – Presidente